



Lei n.º 114, de 25 de julho de 1.966.

autoriza a abertura do Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado de
Paraná, faz saber que o Poder Legislativo decretou e
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a abrir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 2.350.000 (Dois milhões, trezentos e / quinhenta mil cruzeiros), para a aquisição de um Parque Infantil a ser instalado na Rua Tereza (Antônio Gentil).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Levantar-se as disposições

184



em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabelo,
em, 25 de julho de 1.966.

Francisco Figueiredo de Lima

FRANCISCO FIGUEIREDO de LIMA.

≡ PREFEITO ≡

JOSE DE ARIMATEA e SILVA

≡ SECRETÁRIO ≡